

## Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso



ATA 02/2020 – REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

(CER): Aos doze dias do mês fevereiro de dois mil e vinte, as 13h:30, na sala de reuniões do CRF/MT, reuniram-se os integrantes da CER-CRF/MT, Presidente Dr. Nabil Fares Gregório da Silva, e a Membro Dr. Larissa Utsch Seba da Silva, bem como os funcionários que fazem parte da equipe de apoio à CER, Dr. Cristiane Mendes dos Santos Souza, Dr. Daniel Pires de Mello, Eliana Regina da Silva e Ginaira Brugnari Jesus do Nascimento. Os assuntos tratados nessa reunião foram:

6 7 8

9 10

11

1

2

3

4

5

1 – ANÁLISE DOS PROCESSOS – Após expedição do Edital n.º 02/2020 concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis para que os postulantes providenciassem a juntada dos documentos faltantes, a Comissão Eleitoral Regional – CER-CRF/MT verificou que TODOS os postulantes realizaram a juntada da documentação pendente. Passou-se então à análise dos processos, sendo decidido, por unanimidade, da seguinte forma:

12 13 14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

2425

26

27

28

29

30

31

32

Proc. 001/2020 - Chapa Integração Farmacêutica: Jefferson William de Oliveira- Presidente; Clevton Eduardo Silva - Vice Presidente; Donata Norman Paulino Brandão Silva - Secretário Geral e João Paulo Martins Viana - Tesoureiro. Apesar dos postulantes não exercerem cargo ou função remunerada em Conselhos de Farmácia, bem como não são prestadores de serviço ao CRF/MT; não perderam mandato por ato de improbidade administrativa em CRF's ou CFF; não renunciaram mandato em CRF's ou CFF; não foram condenados em processo criminal e por fim não são estrangeiros e nem militares, enquadrados no artigo 4.º da Lei Federal n.º 6.681/1979, temos que o Requerente João Paulo Martins Viana NÃO TEM MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO EFETIVO, não atendendo, pois, a 01(um) dos requisitos exigidos no Edital n.º 001/2020. Frise-se que tal exigência encontra-se em conformidade com o artigo 44, § 1°, da Resolução nº 660, de 28 de setembro de 2018, senão vejamos: "Art. 44 - As funções eletivas serão ocupadas pelos candidatos ou chapas mais votados. § 1º - A chapa para Diretoria deverá ser inscrita completa, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário-Geral, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato ou condição prévia para que possam se eleger como Conselheiro Regional Efetivo cujo mandato abranja o de Diretor, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade". Assim, a CER/CRF-MT decidiu INDEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da CHAPA INTEGRAÇÃO FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional biênio 2020/2021, pois 01 (um) dos integrantes da Chapa, Farmacêutico JOÃO PAULO MARTINS VIANA, não tem Mandato Eletivo de Conselheiro Efetivo.

333435

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

- Proc. nº 002/2020 - CHAPA: ESSÊNCIA FARMACÊUTICA: Iberê Ferreira da Silva Junior — Presidente, Elizangela Vicuna Couto da Silva Cintra - Vice Presidente, Rogério Alexandre Nunes dos Santos - Secretário Geral e Isis Cristina Kisser - Tesoureira. Os postulantes não exercem cargo ou função remunerada em Conselhos de Farmácia, bem como não são prestadores de serviço ao CRF/MT; não perderam mandato por ato de improbidade administrativa em CRF's ou CFF; não renunciaram mandato em CRF's ou CFF; não foram condenados em processo criminal e por fim não são estrangeiros e nem militares, enquadrados no artigo 4.º da Lei Federal n.º 6.681/1979. Assim, a Comissão Eleitoral Regional — CER/CRF-MT analisou os documentos apresentados e verificou que todos os integrantes da Chapa preencheram os requisitos exigidos no Edital n.º 001/2020, dentre eles o de possuir Mandato Eletivo de Conselheiro Efetivo que abranja o biênio 2020/2021. Portanto, a

Rua 04, S/N° – Centro Político Administrativo – CPA – Telefone: 3619-5200 Fax: 3619-5202 Cuiabá/MT – CEP: 78049-920 – sítio eletrônico: www.crfmt.org.br – endereço eletrônico: "registros@crfmt.org.br



## Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso



CER/CRF-MT decidiu DEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da CHAPA 46 ESSENCIA FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional biênio 2020/2021. 47 48 2 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL - A CER-CRF/MT encaminhou o processo eleitoral para que a Junta 49 Diretiva do CRF/MT adote as providências cabíveis visando a expedição de Edital constando a relação 50 dos registros deferidos e indeferidos, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis para recurso ao 51 CFF, de acordo com o artigo 27, § 4.º da Resolução/CFF n.º 660/18, o qual deverá ser protocolado 52 presencialmente na sede do CRF/MT. 53 54 3 - SORTEIO - Em virtude de haver somente 01(uma) Chapa com inscrição deferida, a CER-55 CRF/MT decide pela não realização de sorteio. 56 57 58 4 – **RECURSO AO CFF** – Havendo interposição de recurso, a CER-CRF/MT adotará as providências cabíveis visando a remessa do recurso ao CFF. Não havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 59 14h30min horas e eu, Nabil Fares Gregório da Silva, Presidente da CER, redigi a presente ata que será 60 lida, aprovada e assinada pelos presentes. 61 62 63 Nabil Fares Gregório da Silva 64 Presidente da CER Membro 65 66 67 68 69 Daniel Pires de Mello 70 Coordenadora Jurídica do CRF/MI Advogado do CRF/MT 71 72 73 Eliana Regina da Silva Ginaira Brugnari Jesus do Nascimento 74 Analista Executivo do CRF/MT Auxiliar Administrativo 75 76 77 78 79